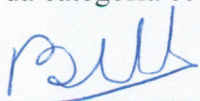


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins de Avaré e Região. Endereço: Rua São Vicente número 617- Jardim São Paulo – Avaré –SP

Telefone : (014) – 3733-4636

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 04 dias do mês de maio de 2022 a 2023 , as 16:00 horas, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins de Avaré e Região, através do seu presidente Benedito Carlos da Silva em convocação única de acordo com as disposições estatutárias, realizou assembleia geral extraordinária na sede desta entidade, cito á Rua São Vicente, 617 – Jardim São Paulo / Avaré / SP, com a finalidade de ser deliberada e votada a pauta de reivindicação elaborada pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação e Afins do Estado de São Paulo com os trabalhadores do segmento do Setor, de Usina de Açucareira para ser encaminhada tanto para as empresas do referido segmento bem como para as entidades representativas patronal do mesmo segmento visando celebrar o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ou se necessário ajuizar o dissídio coletivo de trabalho ou quaisquer outras ações; também consta da pauta dessas respectivas assembleias a autorização para o presidente do sindicato nomear o seu representante perante a Federação da categoria profissional com a finalidade de assinar o referidos acordos ou convenções coletivas de trabalho com o Sindicato ou a Federação representativa da categoria econômica; iniciados os trabalhos na assembleia realizada com os trabalhadores do segmento do Setor de Usina de Açucareira, constatou-se a presença de 130 associados, conforme lista de presença; em seguida foram lidos os itens que integram a mencionada pauta bem como os demais assuntos acima indicados e depois dos mesmos terem sido deliberados foram colocados em votação, quando chegou-se ao seguinte resultado: 90 votos favoráveis para a sua aprovação e 40 voto contrário; assim foi aprovada a mencionada pauta de reivindicação bem como a autorização para que o presidente do sindicato futuramente assine o acordo ou a convenção coletiva de trabalho com o segmento patronal ou eventualmente possa instaurar o dissídio coletivo de trabalho, caso não seja assinada a aludida norma coletiva, assim como o presidente foi autorizado a nomear o seu representante perante a Federação da categoria profissional com a finalidade de assinar acordos ou convenções coletivas de trabalho com o Sindicato ou a Federação representativa da categoria econômica;



- Benedito Carlos da Silva -
Presidente